LEI Nº 221, 27 de março de 2014..

DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO 2º, DO ARTIGO 1º DA LEI N. 208, DE 07 DE MARÇO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTO ANTONIO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O parágrafo 2º do artigo 1º da Lei n. 208, de 07 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...);

§ 2º. ***O reajuste concedido no caput deste artigo será na ordem de 13,38% (treze vírgula trinta e oito) por cento sobre os atuais vencimentos, tomando-se como base o parâmetro do atual valor de vencimento de cada simbologia, conforme tabelas em anexo."***

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2013.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Riacho de Santo Antônio-PB, em 27 de março de 2014.

JOSEVALDO DA SILVA COSTA
Prefeito Constitucional